

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI****DESPACHO CONSU 123/2023**

Processo nº 23086.002780/2022-49

Interessado: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 331ª reunião, sendo a 164ª sessão em caráter ordinário, realizada no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, após discutir o assunto 14/2023- 23086.002780/2022-49- Concurso público para o provimento do cargo de magistério superior, para a área de conhecimento "Ensino e Aprendizagem de Língua Inglesa", edital nº 21/2022, o conselho deliberou:

**Encaminhamento 1.**

Por unanimidade (quarenta e dois votos favoráveis) em disponibilizar as fichas de avaliação das provas à candidata;

**Encaminhamento 2:**

Por unanimidade (quarenta e dois votos favoráveis) em encaminhar ao Relator para que sejam esclarecidos as seguintes dúvidas:

A. Verificar se há previsão legal para que a prova relacionada a apresentação de projeto de pesquisa seja em língua distinta da Língua Portuguesa, dado que a candidata afirmou que lhe tenha sido solicitado o uso da Língua Inglesa;

B. Verificar nos áudios se todos os candidatos fizeram suas apresentações em língua inglesa.

Caso o artigo 55 da Resolução de Concursos não tenha sido atendido e/ou a solicitação de prova em Inglês não tenha sido exigida de todos os candidatos, a autoridade competente procederá, de ofício, as providências administrativas adequadas.

Art. 55 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério da unidade de ensino ou do órgão competente no campus universitário, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

**Encaminhamento 3.**

Por ampla maioria (quarenta e um votos favoráveis) registrando-se uma abstenção, em, a partir do resultado das diligências feitas pelo relator:

A. Confirmada alguma irregularidade com a prova em língua estrangeira, a administração tomar as providências administrativas cabíveis;

B. Na ausência de irregularidades, conceder novo prazo, após o recebimento das fichas de avaliação, para retorno e novo recurso em primeira instância.

**Encaminhamento 4:**

Por ampla maioria (trinta e dois votos favoráveis) registrando-se três votos contrários e seis abstenções, em solicitar à PGF esclarecimentos sobre as seguintes dúvidas Jurídicas:

A. Para responder a recursos dos candidatos, a exemplo da prova de didática, após o final do certame, a banca examinadora pode se reunir para discutir conjuntamente as notas e alterá-las, neste momento posterior?. Deve-se ter em vista que os Artigos 89 a 92 da resolução 17 de 14/12/2017 determinam a individualidade das avaliações durante o certame.

B. Tendo sido interposto recurso, após análise, a banca examinadora pode alterar uma nota que não solicitada pela requerente?

#### **Encaminhamento 5:**

Por ampla maioria (trinta e seis votos favoráveis) registrando-se três abstenções, que a consulta à PGF seja encaminhada após o resultado das diligências requeridas ao relator para cumprir o princípio da economicidade e razoabilidade.

Encaminha à Progep para providências junto à banca no que se refere ao encaminhamento 1.

Encaminha ao relator para ciência e providências.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 30/05/2023, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1087761** e o código CRC **A3DDC2F8**.